

## Normas da Campanha “Compre no Comércio Local – Vales solidários”

### Ponto n.º 1 – Entidade Promotora

A Campanha “**Compre no Comércio Local - Vales Solidários**”, é uma iniciativa da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, em parceria com a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo.

### Ponto n.º 2 – Objetivo

O presente documento destina-se a clarificar e a definir os termos da campanha “**Compre no Comércio Local - Vales Solidários**”, inserido no âmbito da Iniciativa de Dinamização do Comércio Local, por forma a contribuir para a sua revitalização, nesta altura particularmente difícil no contexto Covid-19, estimulando os hábitos de consumo locais.

### Ponto n.º 3 – Duração da Campanha

A presente campanha decorrerá de 1-08-2020 a 31-10-2020, sendo os prémios a atribuir sorteados mensalmente, repartidos pela seguinte calendarização:

	Período da Campanha	Recolha dos cupões	Sorteio
<b>1º Sorteio</b>	1-08-2020 a 31-08-2020	1 -09-2020	7-09-2020
<b>2º Sorteio</b>	1-09-2020 a 30-09-2020	1-10-2020	7-10-2020
<b>3º Sorteio</b>	1-10-2020 a 31-10-2020	2-11-2020	6-11-2020

### Ponto n.º 4- Condições de Participação

1. Todos os estabelecimentos do concelho são convidados a participar;
2. Para aderirem à presente iniciativa, os estabelecimentos de comércio local, devem manifestar a sua pretensão com o preenchimento da declaração constante do Anexo I. Os estabelecimentos de comércio local que pretendam aderir à presente iniciativa devem preencher a declaração Anexa e entregar através dos seguintes meios:
  - a) Correio eletrónico (Email): [gadecon@cm-vianadoalentejo.pt](mailto:gadecon@cm-vianadoalentejo.pt)
  - b) Pessoalmente nas instalações dos Balcões Municipais (Viana e Alcáçovas);
  - c) Pessoalmente nas instalações da Junta de Freguesia de Aguiar.
3. Apenas podem participar na presente campanha, os estabelecimentos de comércio local que tenham aderido à iniciativa.
4. Os estabelecimentos aderentes estarão identificados, através da afixação nas suas montras e/ou vitrines, da designação da iniciativa. A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada em várias plataformas digitais e outras, entre elas as do município e da Adral.

### **Ponto n.º 5 – Forma de Participação**

1. Poderão participar todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos, que realizem compras nos estabelecimentos aderentes à iniciativa e que se localizem no concelho de Viana do Alentejo.
2. Excluem-se do ponto anterior os proprietários e seus familiares em 1º grau, gerentes e funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões do próprio estabelecimento.

### **Ponto n.º 6- Forma da Campanha**

1. A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Viana do Alentejo irá atribuir, a título gratuito, um total de 200 cupões, independente do número de pontos de venda.
2. Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novo lote de cupões através do endereço eletrónico [gadecon@cm-vianadoalentejo.pt](mailto:gadecon@cm-vianadoalentejo.pt) ou dirigindo pessoalmente aos Balcões Municipais (Viana e Alcáçovas) ou Junta de Freguesia de Aguiar.
3. Para se habilitar a participar no sorteio, o comprador terá direito a receber um cupão por cada €10,00 (dez euros) de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €10,00 (dez euros).
4. O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber um cupão deve encontrar-se afixado no interior do estabelecimento e em local bem visível.
5. O limite máximo de cada compra com direito a cupões será de € 150,00 (cento e cinquenta euros).
6. A adesão a esta campanha por parte das empresas, implica a entrega obrigatória dos cupões a que o cliente tiver direito.
7. O estabelecimento aderente será responsável pelo recetáculo, enquanto estiver no seu espaço. Está ainda obrigado a entregar o recetáculo no final de cada mês com todos os cupões inseridos, bem como a devolver todos os cupões não utilizados (no final da campanha).
8. Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes elementos:
  - ✓ Normas de Participação na campanha;
  - ✓ Dísticos informativos, que deverão ser colocados em local bem visível;
  - ✓ Recetáculo de cupões;
  - ✓ Lote de cupões.

### **Ponto 7. Cupões da Campanha**

1. O cliente preenche o cupão com os seguintes dados: nome, contacto telefónico e número de talão/fatura, inserindo o mesmo no recetáculo existente no estabelecimento.
2. Para reclamar o prémio no caso do seu cupão ser sorteado, o cliente necessita de apresentar o canhoto do cupão numerado e respetivo talão/fatura.
3. Após o término do prazo das campanhas mensais, será efetuada a recolha de todos os recetáculos, mensalmente, nos estabelecimentos aderentes, para serem inseridos num recetáculo único, para ser realizado o sorteio respetivo.

## **Ponto 8. Prémios**

1. Após a recolha de todos os cupões, os mesmos serão introduzidos num único recetáculo a partir do qual será realizado o sorteio, por extração direta.
2. O sorteio dos prémios terá lugar em local e hora a indicar, nos dias 7 de setembro de 2020; 7 de outubro de 2020 e 6 de novembro de 2020.
3. Não serão aceites como sorteados os cupões que:
  - ✓ Não estejam devidamente identificados (não seja permitido identificar o consumidor);
  - ✓ Não identifiquem o número do talão ou fatura da compra;
  - ✓ Não estejam escritos de forma legível;
  - ✓ Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
4. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.
5. Serão sorteados cinco prémios mensais:
  - O 1.º prémio corresponde a €300,00 (trezentos euros) em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 30 vales de compras, cada um no montante de €10,00(dez euros);
  - O 2.º prémio corresponde a €200,00 (duzentos euros) em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 20 vales de compras, cada um no montante de €10,00(dez euros);
  - O 3.º prémio corresponde a €100,00 (cem euros) em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de €10,00(dez euros);
  - O 4.º prémio corresponde a €50,00 (cinquenta euros) em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 5 vales de compras, cada um no montante de €10,00(dez euros);
  - O 5.º prémio corresponde a €50,00 (cinquenta euros) em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 5 vales de compras, cada um no montante de €10,00(dez euros);
6. Cada pessoa concorrente só poderá ter direito a um prémio, por sorteio. Se uma pessoa concorrente for sorteada mais do que uma vez, será efetuado o sorteio de novo cupão, de forma a que o prémio seja atribuído a um comprador ainda não premiado.

## **Ponto 9. Divulgação dos Resultados**

1. Os nomes dos premiados serão publicados em várias plataformas digitais e outras, entre elas as do município e da Adral no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio.
2. Os premiados serão avisados para o contacto disponibilizado no cupão.

## **Ponto 10. Reclamação dos prémios**

1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos contados após a data do sorteio, através do endereço eletrónico [gadecon@cm-vianadoalentejo.pt](mailto:gadecon@cm-vianadoalentejo.pt) ou dirigindo-se pessoalmente aos Balcões Municipais (Viana e Alcáçovas) ou Junta de Freguesia de Aguiar.

2. Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados munidos de um documento de identificação válido, do “canhoto” numerado e do talão ou fatura da compra indicado no cupão sorteado.
3. No caso do prémio não ser reclamado no prazo devido, o premiado perde o direito ao mesmo.

### **Ponto 11. Vales de compras**

1. Os vales de compras que serão emitidos ao portador, são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa e para utilização em compras, até à data limite de 31 de dezembro de 2020.
2. Poderão ser descontados um, ou vários vales de compras em simultâneo.
3. O somatório do valor dos vales de compras terá de ser igual ou superior ao montante da compra.

### **Ponto 12. Reconversão dos vales de compras**

1. Os estabelecimentos onde forem efetuadas as compras e consumos pelos vencedores deverão enviar, após a compra, a respetiva listagem de vendas juntamente com vales de compras, para a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, Rua Circular Norte do PITE, N°35- Evoratech, 7005-841 EVORA.
2. Após a receção a autorização por parte da ADRAL, o estabelecimento deverá emitir a fatura em nome de: ADRAL-Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, Rua Circular Norte do PITE, N°35- Evoratech, 7005-841, Évora, NIF n. °504 236 081, fazendo referência à iniciativa em causa (“**Compre no Comércio Local - Vales Solidários**”).

### **Ponto 13. Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o parecer técnico por parte da ADRAL - Agencia de Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Viana do Alentejo, 3 de julho de 2020